



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 535/2000

Súmula: Dá denominação às vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em nominar vias públicas da Planta Geral do perímetro urbano da cidade de Pranchita, em conformidade com a Lei Municipal nº 251/92, de 15/12/92.

- I – Rua Araucária (ex-Rua Projetada “F”)
- II – Rua Cedro (ex-Rua Projetada “G”)
- III – Rua das Palmeiras (ex-Rua Projetada “E”)
- IV – Rua Ipê (ex-Rua Projetada “D”)
- V – Rua Leonório Magnani (ex-Rua Projetada “C”)
- VI – Rua Alexandre Antonio Pawlak (ex-Rua Projetada “B” – COHAPAR II)
- VII – Rua Sabina Esperança Colla (ex-Rua Projetada “A” – COHAPAR II)
- VIII – Rua Aláides José Batistela (Travessa da Rua Proj.”E”, com Rua 29)
- IX – Rua Fernando Fermino Moresco (ex-Rua nº 29)
- X – Rua Darci Zilio (ex-Rua nº 30)
- XI – Rua São Paulo (ex-Rua Projetada “A” – COHAPAR I)
- XII – Rua Paraná (ex-Rua Projetada “B” – COHAPAR I)
- XIII – Rua João Batista Salvadori (ex-Rua nº 23)
- XIV – Rua Padre Leo Beeckman (ex-Ruas nºs 21, 13 e 16)
- XV – Rua Carmelina Magnani Giongo (ex-Rua nº 15)
- XVI – Rua Tupinambá (ex-Rua nº 39)
- XVII – Rua Guarani (ex-Rua nº 13)
- XVIII – Rua Caramuru (ex-Rua nº 19)
- XIX – Rua Itaipu (ex-Rua nº 40)
- XX – Rua Avelino Francisco Rhoden (ex-Ruas nºs 36 e 38)
- XXI – Rua Luiz Romio (ex-Rua nº 37)
- XXII – Rua Rio Grande do Sul (ex-Rua nº 33)
- XXIII – Rua Rua Santa Catarina (ex-Rua nº 32)
- XXIV – Rua Lidoyno Paludo (ex-Rua nº 35)
- XXV – Rua Janir Faquinello (ex-Rua nº 34)
- XXVI – Rua Ricieri Luiz Algeri (ex-Rua nº 2)
- XXVII – Rua Zeferina Giongo Magnani (ex-Rua nº 8)
- XXVIII – Rua Atalaia (ex-Rua nº 26)
- XXIX – Travessa Rosalino Fornazari (ex-Rua nº 31)
- XXX – Rua José Antonio Algeri (ex-Rua Chupim)
- XXXI – Travessa Davi Nunes Sobrinho (Travessa entre Av. Amazonas e Rua Xingu)
- XXXII – Rua Américo Primo Martinazzo (ex-Rua Projetada “H”)
- XXXIII – Rua Hortenila Canzi (ex-Rua Percy Schreiner)
- XXXIV – Rua Leonardo Gioachino Giongo (ex-Rua nº 25)

ART. 2º: A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 12 DE JULHO DE 2000.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal